



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

[www.gdoe.com.br/assis](http://www.gdoe.com.br/assis)



**Assis**  
JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

**EXPEDIENTE:**

PREFEITA - TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO AGUILERA BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
www.assis.sp.gov.br



Assis, 29 de abril de 2026

Ano XX - Edição Nº 4425

Página 2

## SUMÁRIO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Pág: 3
DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO	Pág: 4
FEMA	Pág: 14
SECR. MUN. DA FAZENDA	Pág: 17

## EXPEDIENTE

O **Diário Oficial de Assis**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Poder Executivo - Prefeita Municipal: Prof.<sup>a</sup> Dra. Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade



## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### Concursos Públicos / Processos Seletivos

#### Convocações diversas

#### CONVOCAÇÃO

Convocamos a candidata abaixo relacionada a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Assis, sito à Av. Rui Barbosa, 926, no horário das 8 às 11 hs e das 13 às 15 hs, **no prazo de 05 (cinco) dias**, para tratar de assunto relacionado à sua nomeação no Concurso Público 01/2022, Edital de Abertura 16/2022:

Cargo: <i>Assistente Administrativo (Lista Geral)</i>		
CLASS	NOME	RG.
125 <sup>a</sup>	JESSICA ITODA LOCALI FERREIRA	XX.XXX.X01-4

Assis, 29 de abril de 2026.

**Rodrigo Silveira Marques**  
Chefe de Departamento de Recursos Humanos



## DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

### Atos Administrativos

#### Extratos



## PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

#### Extrato do Termo de Fomento nº 21/2026

**CONVENIENTE:** Município de Assis; **CONVENIADA SÓ BICHO**, inscrita no CNPJ sob nº 48.535.741/0001-01;

**OBJETO:** Custeio e manutenção das atividades de proteção animal no município de Assis/SP;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02 PODER EXECUTIVO

02 0202 GABINETE DO PREFEITO

02 0202 020201 GABINETE

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0003 GESTÃO ADMINISTRATIVA

04 122 0003 1737 0000 SÓ BICHO

142 3.3.50.39.02 TERMO DE FOMENTO 0.08.00 .1.501.0-100 121 15.000,00

143 3.3.50.39.02 TERMO DE FOMENTO 0.08.00 .1.501.0-100 122 3.000,00

144 3.3.50.39.02 TERMO DE FOMENTO 0.08.00 .1.501.0-100 123 5.000,00

145 3.3.50.39.02 TERMO DE FOMENTO 0.08.00 .1.501.0-100 128 30.000,00

146 3.3.50.39.02 TERMO DE FOMENTO 0.08.00 .1.501.0-100 186 10.000,00

147 3.3.50.39.02 TERMO DE FOMENTO 0.08.00 .1.501.0-100 188 8.000,00

148 3.3.50.39.02 TERMO DE FOMENTO 0.08.00 .1.501.0-100 191 5.000,00

149 3.3.50.39.02 TERMO DE FOMENTO 0.08.00 .1.501.0-100 193 18.000,00

**VALOR:** R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) em 09 (nove) parcelas;

**Fundamentação Legal:** Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.847, de 02 de dezembro de 2025, na Lei Orçamentária Anual nº 7.855, de 19 de dezembro de 2025, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto regulamentador nº 7.459 de 12 de janeiro de 2018 e no processo administrativo nº 09/2026/DA.

Assis (SP), em 09 de abril de 2026.

**Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE**  
Prefeita do Município de Assis



## PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

### Extrato do Termo de Fomento nº 22/2026

**CONVENIENTE:** Município de Assis; **CONVENIADA:** SOS PETS PROTETORA DOS ANIMAIS, inscrita no CNPJ sob nº 21.139.000/0001-47;

**OBJETO:** Custeio e manutenção das atividades desenvolvidas pela entidade, ampliando assim a capacidade de proteção animal no município de Assis a partir de ações que visam prevenção de abandonos, negligência e maus tratos, assim como, a viabilização de assistência a animais em situações de agravamento de saúde como aquelas vítimas doenças, agressões ou acidentes;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02 PODER EXECUTIVO

02 0202 GABINETE DO PREFEITO

02 0202 020201 GABINETE

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0003 GESTÃO ADMINISTRATIVA

04 122 0003 1689 0000 S.O.S.PETS PROTETORA DOS ANIMAIS

069 3.3.50.39.02 TERMO DE FOMENTO 0.08.00 .1.501.0-100 121 5.000,00

070 3.3.50.39.02 TERMO DE FOMENTO 0.08.00 .1.501.0-100 123 10.000,00

071 3.3.50.39.02 TERMO DE FOMENTO 0.08.00 .1.501.0-100 125 15.000,00

072 3.3.50.39.02 TERMO DE FOMENTO 0.08.00 .1.501.0-100 190 5.000,00

073 3.3.50.39.02 TERMO DE FOMENTO 0.08.00 .1.501.0-100 193 5.000,00

**VALOR:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em 06 (seis) parcelas;

**Fundamentação Legal:** Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.847, de 02 de dezembro de 2025, na Lei Orçamentária Anual nº 7.855, de 19 de dezembro de 2025, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto regulamentador nº 7.459 de 12 de janeiro de 2018 e no processo administrativo nº 09/2026/DA.

Assis (SP), em 09 de abril de 2026.

**Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE**  
Prefeita do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



## PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

### Extrato do Termo de Fomento nº 23/2026

**CONVENIENTE:** Município de Assis; **CONVENIADA NÚCLEO DE APOIO À VIDA DE ASSIS – SP (NAVIASSIS)**, inscrita no CNPJ sob nº 35.040.978/0001-61;

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e complementação ao custeio e manutenção das atividades desenvolvidas pelo projeto;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02 PODER EXECUTIVO

02 0202 GABINETE DO PREFEITO

02 0202 020201 GABINETE

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0003 GESTÃO ADMINISTRATIVA

04 122 0003 1803 0000 NUCLEO DE APOIO A VIDA DE ASSIS-SP – NAVIASSIS

248 3.3.50.39.02 TERMO DE FOMENTO 0.08.00 .1.501.0-100 183 7.500,00

**VALOR:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) em 01 (uma) parcela;

**Fundamentação Legal:** Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.847, de 02 de dezembro de 2025, na Lei Orçamentária Anual nº 7.855, de 19 de dezembro de 2025, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, no Decreto regulamentador nº 7.459 de 12 de janeiro de 2018 e no processo administrativo nº 09/2026/DA.

Assis (SP), em 09 de abril de 2026.

**Prof.<sup>a</sup> Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE**  
Prefeita do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



## PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

### Extrato do Termo de Fomento nº 24/2026

**CONVENIENTE:** Município de Assis; **CONVENIADA:** ASSOCIAÇÃO NOVO BASQUETE DE ASSIS – ANBA, inscrita no CNPJ sob nº 36.692.798/0001-27;

**OBJETO:** Custeio de atividades voltadas à preparação física de atletas de alto rendimento, visando o fortalecimento das políticas públicas de incentivo ao esporte municipal;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02 PODER EXECUTIVO

02 0202 GABINETE DO PREFEITO

02 0202 020201 GABINETE

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0003 GESTÃO ADMINISTRATIVA

04 122 0003 1771 0000 ASSOCIAÇÃO NOVO BASQUETE DE ASSIS - ANBA

201 3.3.50.39.02 TERMO DE FOMENTO 0.08.00 .1.501.0-100 183 17.500,00

202 3.3.50.39.02 TERMO DE FOMENTO 0.08.00 .1.501.0-100 193 7.000,00

**VALOR:** R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) em 06 (seis) parcelas;

**Fundamentação Legal:** Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.847, de 02 de dezembro de 2025, na Lei Orçamentária Anual nº 7.855, de 19 de dezembro de 2025, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, no Decreto regulamentador nº 7.459 de 12 de janeiro de 2018 e no processo administrativo nº 09/2026/DA.

Assis (SP), em 09 de abril de 2026.

**Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE**  
Prefeita do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



## PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

### Extrato do Termo de Fomento nº 25/2026

**CONVENIENTE:** Município de Assis; **CONVENIADA:** ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER DE ASSIS - AVCCA, inscrita no CNPJ sob nº 01.647.158/0001-10;

**OBJETO:** Custeio e manutenção das atividades desenvolvidas junto a pacientes oncológicos em situação vulnerável que procuram a Associação para apoio no seu tratamento e nas suas necessidades básicas bem como aquisição de material permanente e veículo;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02 PODER EXECUTIVO  
02 0202 GABINETE DO PREFEITO  
02 0202 020201 GABINETE  
04 Administração  
04 122 Administração Geral  
04 122 0003 GESTÃO ADMINISTRATIVA  
04 122 0003 1688 0000 ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER DE ASSIS-AVCCA

057 3.3.50.39.02 TERMO DE FOMENTO 0.08.00 .1.501.0-100 098 25.000,00  
058 3.3.50.39.02 TERMO DE FOMENTO 0.08.00 .1.501.0-100 102 50.000,00  
059 3.3.50.39.02 TERMO DE FOMENTO 0.08.00 .1.501.0-100 121 30.000,00  
060 3.3.50.39.02 TERMO DE FOMENTO 0.08.00 .1.501.0-100 122 15.000,00  
061 3.3.50.39.02 TERMO DE FOMENTO 0.08.00 .1.501.0-100 125 30.000,00  
062 3.3.50.39.02 TERMO DE FOMENTO 0.08.00 .1.501.0-100 126 30.000,00  
063 3.3.50.39.02 TERMO DE FOMENTO 0.08.00 .1.501.0-100 128 5.000,00  
064 3.3.50.39.02 TERMO DE FOMENTO 0.08.00 .1.501.0-100 183 100.000,00  
065 3.3.50.39.02 TERMO DE FOMENTO 0.08.00 .1.501.0-100 186 60.000,00  
066 3.3.50.39.02 TERMO DE FOMENTO 0.08.00 .1.501.0-100 188 15.000,00  
067 3.3.50.39.02 TERMO DE FOMENTO 0.08.00 .1.501.0-100 191 30.000,00  
068 3.3.50.39.02 TERMO DE FOMENTO 0.08.00 .1.501.0-100 193 7.000,00

**VALOR:** R\$ 397.000,00 (trezentos e noventa e sete mil reais) em 09 (nove) parcelas;

**Fundamentação Legal:** Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.847, de 02 de dezembro de 2025, na Lei Orçamentária Anual nº 7.855, de 19 de dezembro de 2025, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, no Decreto regulamentador nº 7.459 de 12 de janeiro de 2018 e no processo administrativo nº 09/2026/DA.

Assis (SP), em 09 de abril de 2026.

**Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE**  
Prefeita do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



## PREFEITURA DE ASSIS

[WWW.ASSIS.SP.GOV.BR](http://WWW.ASSIS.SP.GOV.BR)

Extrato:

Extrato da Portaria nº 40.590, de 29 de abril de 2026.  
Prorroga Processo Administrativo Disciplinar PAD nº 14/25, por mais 60 (sessenta dias), em face do servidor portador do RG nº 43.XXX.014, a partir de 29 de abril de 2026, para a conclusão final.

Assis, 29 de abril de 2026.

**Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE**  
Prefeita Municipal



## Decretos



## PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

### DECRETO Nº 9.978, DE 29 DE ABRIL DE 2026

**Decreta Luto Oficial no Município de Assis pelo falecimento do Senhor Carlos Roberto Ajala.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o falecimento do Senhor Carlos Roberto Ajala, servidor público municipal, ocorrido nesta data;

**CONSIDERANDO** a sua atuação na vida pública municipal, tendo exercido com dignidade e compromisso o mandato de Vereador, sempre pautado pelo interesse coletivo;

**CONSIDERANDO** sua dedicada trajetória como servidor público municipal, marcada pelo zelo, responsabilidade e relevantes contribuições à Administração Pública;

**CONSIDERANDO** os serviços prestados ao Município de Assis ao longo de sua vida, que deixaram legado de respeito, trabalho e compromisso com a população;

**CONSIDERANDO** a relevância de se prestar homenagem e reconhecimento público àqueles que contribuíram para o desenvolvimento do Município;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias, no Município de Assis, Estado de São Paulo, a partir desta data, pelo falecimento do Senhor **Carlos Roberto Ajala**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de abril de 2026.

**Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE**  
Prefeita Municipal

**LEANDRO AGUILERA BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



## Leis



## PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

### LEI Nº 7.921, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Proj. de Lei nº 68/2026 – Autoria Prefeita Municipal Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo para a implementação da Atividade Delegada Ambiental e institui a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada Ambiental aos integrantes da Polícia Militar Ambiental.**

#### **A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Assis autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, visando à implementação da Atividade Delegada Ambiental.
- Parágrafo único - A Atividade Delegada Ambiental tem por objetivo a conjugação de esforços para:
- I - preservação do meio ambiente;
  - II - proteção da biodiversidade;
  - III - prevenção e repressão de infrações e crimes ambientais;
  - IV - apoio às ações de fiscalização ambiental do Município.
- Art. 2º Fica instituída a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada Ambiental, a ser paga mensalmente aos policiais militares ambientais que exercerem a atividade delegada ambiental no Município de Assis por força de convênio a ser celebrado com o Estado de São Paulo.
- § 1º A gratificação será calculada com base na Unidade Fiscal do Estado de São Paulo (UFESP) por hora trabalhada, observados os seguintes percentuais para a realização do pagamento:
- I - 2 (duas) UFESP por hora trabalhada para Oficiais: 2º Tenente, 1º Tenente, Capitão, Major, Tenente-Coronel e Coronel;
  - II - 1,5 (uma e meia) UFESP por hora trabalhada para Praças: Soldado, Cabo, 3º Sargento, 2º Sargento, 1º Sargento e Subtenente.
- § 2º A jornada na Atividade Delegada Ambiental observará os limites máximos de 8 (oito) horas diárias e de 80 (oitenta) horas mensais, por policial.
- § 3º A percepção da gratificação:
- I - não se incorpora aos vencimentos;
  - II - não gera reflexos trabalhistas ou previdenciários;
  - III - não constitui base de cálculo para quaisquer vantagens;
  - IV - não se sujeita a descontos previdenciários;
  - V - possui natureza indenizatória.
- § 4º É vedado o pagamento da gratificação quando houver percepção de vantagem de mesma natureza pelo militar no mesmo período.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



## PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Lei nº 7.921 de 29 de abril de 2026.....

Art. 3º O acompanhamento, controle e fiscalização da execução do convênio serão realizados por Comissão Paritária de Controle e Fiscalização, composta por representantes da Polícia Militar do Estado de São Paulo e do Município de Assis.

Parágrafo único - A composição, atribuições e funcionamento da Comissão serão definidos no instrumento de convênio.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de abril de 2026.

**Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE**  
Prefeita Municipal

**LEANDRO AGUILERA BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



## PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

### LEI Nº 7.922, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Proj. de Lei nº 73/2026 – Aatoria do Vereador Gerson Alves de Souza

**Dispõe sobre a denominação da Ponte localizada na ASS-373 – Estrada José Jordão Plazo, na Água do Matão de "Oswaldo de Souza Paiva, o Zaida"**

#### A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º A Ponte localizada na ASS-373 - Estrada José Jordão Plazo, na Água do Matão, passa a denominar-se "Ponte Oswaldo de Souza Paiva, o Zaida".
- Art. 2º A placa indicativa do nome da ponte deverá ser fixada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei nº 95, de 10 de agosto de 1.992.
- Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de abril de 2026.

**Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE**  
Prefeita Municipal

**LEANDRO AGUILERA BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



## FEMA

### Licitações: Pregão e Contratos

Outros atos



Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**Processo Licitatório nº 028/2026**

**Dispensa de Licitação nº 018/2026**

**Objeto:** Aquisição de café em grãos torrado, para atendimento das necessidades institucionais da FEMA, conforme especificações a serem detalhadas no Termo de Referência.

**Considerando** a necessidade de assegurar o adequado fornecimento de café para a Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA;

**Considerando** a natureza pontual, eventual e não continuada do objeto, bem como que o item restou fracassado no Pregão nº 04/2026;

**Considerando** que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal estabelecido pelo art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o que autoriza a contratação direta por dispensa de licitação;

**Considerando** que há novo processo licitatório em fase de instrução;

**Considerando** que a adoção da dispensa de licitação, sem disputa, revela-se medida adequada, proporcional e necessária para resguardar a continuidade do fornecimento, observados os princípios da legalidade, motivação, eficiência, economicidade, planejamento e segurança jurídica;

**Considerando** que a estimativa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foi realizada de forma concomitante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, em razão do baixo nível no estoque e do enquadramento no limite legal da contratação direta;





**Considerando** que a empresa selecionada apresentou proposta compatível com os preços praticados no mercado e atendeu às condições mínimas de habilitação exigidas de forma proporcional à natureza e ao risco da contratação;

Com fundamento no art. 75, inciso II, c/c art. 72, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas disposições da Portaria nº 97, de 28 de fevereiro de 2026, especialmente o seu art. 6º, parágrafo único, e com base na documentação constante dos autos,

**AUTORIZO** a contratação direta da empresa:

**CAFÉ JAGUARI LTDA.**

**CNPJ:** 53.419.776/0001-07

**Endereço:** Av. Comendador José Zillo, nº 841

**Bairro:** Distrito Industrial Dr. Hélio Silva

**Município/UF:** Ourinhos/SP

**Valor total da contratação:** R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais).

**DETERMINO** a publicação do presente Termo no Diário Oficial, para que produza seus efeitos legais, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Assis (SP), 28 de abril de 2026

**Gustavo Gomes Silva**  
Diretor Executivo





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F4EA-F47D-4EB9-D8BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 28/04/2026 19:35:07 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/F4EA-F47D-4EB9-D8BA>



# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)



Assis, 29 de abril de 2026

Ano XX - Edição Nº 4425

Página 17

## SECR. MUN. DA FAZENDA

### Atos Administrativos

Editais de notificações



PREFEITURA DE ASSIS

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA  
(VTN – ITR) DO MUNICÍPIO DE ASSIS/SP**

**PREFEITA: Dr<sup>a</sup> TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE**

**EXECUÇÃO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO ADILSON BOLLA -  
FUNCIONÁRIO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
E MEIO AMBIENTE - CREA SP 0685044357 / ART CARGO/FUNÇÃO Nº  
2620241957513**

**ABRIL/2026**



## **LAUDO DE AVALIAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN – ITR) DO MUNICÍPIO DE ASSIS/SP**

Município de Assis  
CNPJ nº 46.179.941/0001-35  
Av. Rui Barbosa, 926  
Centro  
Assis/SP  
Cep. 19.814-900

Responsável Técnico: ADILSON BOLLA  
Av. Rui Barbosa, 926  
Centro  
Assis/SP  
Cep. 19.814-900  
Título: Engenheiro Agrônomo  
CPF: 083.424.398-95  
CREA/SP: 0685044357  
ART Nº 2620241957513  
TEL. 18 – 3302 3300  
Cel. 18 – 99715-0079

O presente laudo é elaborado pelo Município de Assis, Estado de São Paulo, com a finalidade precípua de atendimento ao disposto na Legislação, em especial atendimento ao que disciplina a prestação de informações sobre Valor da Terra Nua (VTN) à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) para fins de arbitramento da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), na hipótese prevista no art. 14 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, haja vista, ser o valor para ser utilizado como base de cálculo do ITR.

O Laudo em testilha se guiará pela NBR 14.653, da ABNT, com a finalidade de atendimento à Instrução Normativa nº 1877/2019, de 14 de março de 2019, tendo 6 classes de aptidão agrícola que são:

- 1 - Lavoura de Aptidão Boa;
- 2 - Lavoura de Aptidão Regular;
- 3 - Lavoura de Aptidão Restrita;
- 4 - Pastagem Plantada;
- 5 - Silvicultura e Pastagem Natural; e
- 6 - Preservação da Fauna ou Flora.

Tendo em vista, que essa avaliação é realizada de forma genérica básica para imóveis rurais, será considerado como dimensão média para todas as classes é de 10 hectares das propriedades rurais do Município.



O Município de Assis está localizada na Microrregião de Assis, distante 434 Km da Capital do Estado, possuindo uma área territorial de 461,705 Km<sup>2</sup>, sendo que sua área rural é de aproximadamente 90% da área total, com altitude de 546 metros.

O solo predominante no território do Município é o arenoso com cor predominante vermelho-escuro, e dentre das suas várias atividades, à agrícola é a principal, tendo o plantio de cana de açúcar e a pecuária como destaque.

A hidrografia do Município é pertencente à Bacia hidrográfica do Médio Paranapanema (Rio Paranapanema), tendo como principais águas:

- Capivara;
- Cervo;
- Jacu;
- Pavão;
- Tucuruvi;
- Palmitalzinho;
- Fortuna;
- Matão.

O período de avaliação e coleta de dados para a avaliação em questão compreendeu do dia 22 de janeiro até o dia 31 de janeiro de 2026, e reflete o valor de mercado da terra nua a partir de 01 de janeiro de 2026.

Foi utilizado o tratamento por fatores para homogeneização dos valores unitários dos elementos comparativos e para cálculo do valor unitário da terra nua.

O preço médio do hectare comercializado no Município de Assis no ano de 2026, perfaz a quantia de R\$ 71.007,00 (setenta e hum mil e sete centavos).

Nesse sentido e utilizando as regras da IN da RFB nº 1877/2019, necessário adequar os valores as 6 classes, na qual utilizo em percentual, conforme tabela abaixo:

CLASSE DE CAPACIDADE DE USO	PERCENTUAL - %	VALOR - R\$
Lavoura de Aptidão Boa	85	60.356,00
Lavoura de Aptidão Regular	75	53.255,00
Lavoura de Aptidão Restrita	65	46.155,00
Pastagem Plantada	55	39.054,00
Silvicultura e Pastagem Natural	50	35.504,00
Preservação da Fauna ou Flora	35	24.852,00



Portanto, os valores constantes da avaliação são para áreas rurais do Município de Assis, situadas as margens de algumas rodovias estaduais SP-270, SP-284 e SP-333 e rodovias municipais e na sua grande maioria em estradas vicinais sem pavimentação com trafegabilidade permanente o ano todo, com distancias variadas da área urbana, e que ficam assim definidas nesse laudo:

ASSIS	Lavoura de Aptidão Boa	Lavoura de Aptidão Regular	Lavoura de Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura e Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
Valor médio	60.356,00	53.255,00	46.155,00	39.054,00	35.504,00	24.852,00

Encerra-se o presente laudo, impresso em 03 folhas, sendo devidamente assinada na última.

Assis, 15 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
ADILSON BOLLA  
Data: 15/04/2026 08:07:52-0300  
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

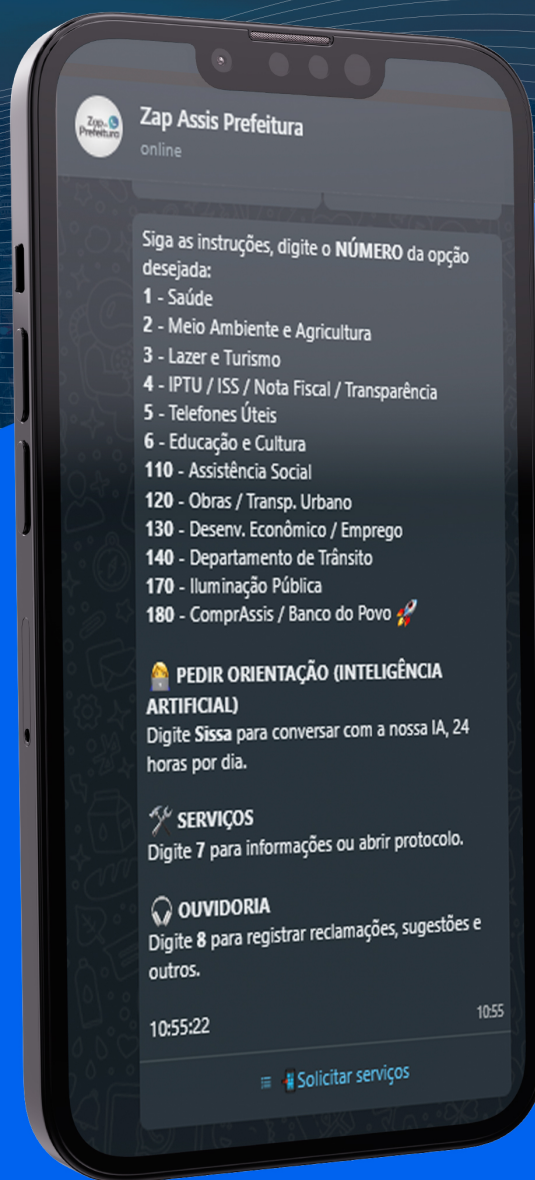
Adilson Bolla  
Engenheiro Agrônomo e Seg. do Trabalho  
CREA/SP 0685044357  
ART N.º 2620241957513



## Zap da Prefeitura

**ATENDENTE VIRTUAL DA  
PREFEITURA DE ASSIS  
TE AJUDA A ENCONTRAR  
AS INFORMAÇÕES  
SOBRE OS SERVIÇOS  
MUNICIPAIS.**

**ADICIONE O NÚMERO  
(18) 3302-3300  
NO SEU WHATSAPP**



### EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA SPERA

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



**Assis**  
JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

